CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PUBLICADO NO D.O.E. DE



18 108 ,2021

FL. 5 800

## RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROTOCOLO Nº

PAT No

RECURSO

RECORRENTE

RECORRIDO

RELATOR

490377/2017-8

0856/2016 - 1ª URT

VOLUNTÁRIO

MAGEL COMÉRCIO EIRELI LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

## ACORDÃO Nº 0073/2021- CRF

EMENTA: TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM NOTA FISCAL. ARGUMENTOS DO RECORRENTE NÃO ILIDEM A DENÚNCIA. INFRAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019

- 1. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Dicção do art. 136 do CTN. Acórdãos precedentes: 90, 91, 102/13; 22/15; 202, 205, 206, 209/16, 79, 82, 83/17, 103/19; 13/21
- 2. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 02, 03, 05, 09, 13, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 36, 37, 41, 44, 43, 46, 47, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68/21.
- Recursos conhecidos e não providos. Manutenção da decisão singular. Auto de Infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos e, em harmonia com o parecer oral da



Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e não prover ambos os recursos, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 13 de julho de 2021.

Derance Amaral Rolin

Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros

Relator

Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Procuradora do Estado